



**MUNICÍPIO DE CUITEGI – PB
CÂMARA MUNICIPAL**

Lei nº 671, de 06 de junho de 2024
Autoria: Vereadora Irmã do Daluz

Obriga a contratação de atrações gospel para apresentação nos festejos tradicionais do município e determina outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cuitegi, estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Parlamento aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cuitegi obrigado a contratar atrações de cunho gospel para apresentação nos festejos tradicionais do município.

Art. 2º Os gastos com a contratação das apresentações não poderão ser inferior a 10% (dez por cento) de todo o gasto da festividade.

Art. 3º A atração gospel fará sua apresentação preferencialmente no último dia dos festejos.

Art. 4º É vedada a venda de bebidas alcoólicas num raio de 100 (cem) metros do local da apresentação.

Art. 5º É vedado o consumo de bebidas alcoólicas nas proximidades do local da apresentação, ressalvados em domicílios privados.

Art. 6º É vedado o uso de paredões ou outros equipamentos de som num raio de 100 (cem) metros do local da apresentação.

Art. 7º A comunidade evangélica deverá ser ouvida antes da efetivação da contratação da atração.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuitegi, Estado da Paraíba, em 06 de junho de 2024.

Vivaldo Luís de França
Presidente